

## Câmara Municipal de Olinda

Gabinete do Vereador Algério "A Nossa Voz"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA / 2019

AUTOR: VEREADOR ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA "A Nossa Voz"

Obriga as empresas prestadoras de serviços terceirizados á Administração Pública Municipal a comprovação mensal das obrigações trabalhistas e previdenciárias da totalidade de seus funcionários.

**Art. 1º** - Fica obrigadas as empresas prestadoras de serviços terceirizados á Administração Pública Municipal a comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da totalidade de seus funcionários ao órgão responsável por sua contratação.

**Parágrafo Único**- A não comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da totalidade de seus funcionários por parte das empresas prestadoras de serviços terceirizados á Administração **Pública Municipal**, no prazo estipulado no art. 1º desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda 14 de Novembro de 2019.

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA VEREADOR 1º SECRETÁRIO

RIO ANOSCA NO



## <u>IUSTIFICATIVA</u>

Esta Lei tem por objetivo evitar o atraso injustificável de verbas trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal do Recife por parte das empresas contratadas.

É recorrente por parte das empresas terceirizadas que possuem contratos de prestação de serviços o atraso ou o não recolhimento de verbas trabalhistas (a exemplo do FGTS) e previdenciárias desses trabalhadores, mesmo com o repasse de verbas públicas para o cumprimento dessas obrigações.

Dessa forma, o presente projeto de Lei Ordinária visa resguardar o direito dos trabalhadores e também a própria Administração Pública, ao impedir práticas lesivas á sociedade.

Assim, solicito o imensurável apoio aos nobres vereadores da cidade de Olinda para a aprovação deste projeto.

Algerio A Noses Voz